JUCESP PROTOCOLO
0.811.031/20-2

AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS
CNPJ/ME nº 35.917.935/0001-11
NIRE nº 35.300.551.567

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020

1. **Data, Hora e Local**: Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2020, às 10h, no endereço da sede social da Axis Solar V Empreendimentos e Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 03, Itaim Bibi, CEP 04534-000 ("Companhia").

2. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa**: **Presidente**: Sr(a). Rodrigo Teixeira Marcolino
Secretário: Sr(a). Luiz Augusto Pacheco e Silva

4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a aprovação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples não conversíveis da Companhia a serem objeto de oferta privada, visando a captação de recursos para o desenvolvimento de projetos de construção, aquisição de equipamentos fotovoltaicos, comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de unidades de microgeração e minigeração distribuída, prioritariamente, de energia elétrica fotovoltaica.

5. **Deliberações**: Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia seria lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1°, da Lei das S.A. Em seguida, de forma unânime pelos acionistas, foi deliberado sobre as matérias constantes da ordem do dia, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprovar a emissão das Debêntures pela Companhia, com as seguintes características principais, nos termos do Art. 59 da Lei das S/A:

MONTANTE DA EMISSÃO:	R$ 50.683.000,00 (cinquenta milhões seiscentos e oitenta e três mil reais);
QUANTIDADE E SÉRIES:	50.683 (cinquenta mil seiscentas e oitenta e três) debêntures de série única;
VALOR NOMINAL UNITÁRIO:	R$ 1.000,00 (um mil reais) por debênture;
FORMA DE EMISSÃO:	As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados representativos das Debêntures;

COLOCAÇÃO:	Oferta privada;
SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:	As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, a partir da data de registro da Escritura na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, somente podendo ser integralizadas em moeda corrente nacional;
PRAZO:	4.256 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis) dias contados da data de emissão das Debêntures, com vencimento em 15 de abril de 2032;
JUROS REMUNERATÓRIOS:	juros remuneratórios mensal correspondentes a **8,0657%** (oito inteiros e seiscentos e cinquenta e sete décimos milésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatísticas – IPCA/IBGE, desde a primeira data de integralização das Debêntures;
AMORTIZAÇÃO:	Parcelas mensais fixas, com uma carência de principal (sendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2021) e sem carência da Remuneração.
ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento) e Juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) *pro rata die*, sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e da Atualização Monetária;
TIPO E ESPÉCIE:	Debêntures Simples com garantia real e sem subordinação entre si;
CONVERSIBILIDADE:	Debêntures Simples, não conversíveis em ações da Companhia e não permutáveis em ações de emissão da Companhia ou de terceiros;
PRÉ-PAGAMENTO E RESGATE:	Permitido a partir do 25º (vigésimo quinto) mediante pagamento de prêmio conforme abaixo:

PERÍODO DO RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO	**PRÊMIO DE PRÉ PAGAMENTO**
Entre o 25º (vigésimo quinto) e 48º (quadragésimo oitavo) meses (inclusive)	o menor entre: ***(i)*** taxa interna de retorno da NTN-B de mesma *duration* da Debênture acrescida de

		3,5% a.a e ***(ii)*** variação positiva do IPCA acrescida de 6,5% a.a.
	Entre o 49º (quadragésimo nono) e 72º (septuagésimo segundo) meses (inclusive)	o menor entre: ***(i)*** taxa interna de retorno da NTN-B de mesma *duration* da Debênture acrescida de 4,0% a.a; e ***(ii)*** variação positiva do IPCA acrescida de 7% a.a.
	A partir do 73º (septuagésimo terceiro) mês	Igual a 0,25%
VENCIMENTO ANTECIPADO:	As Debêntures e todas as obrigações assumidas pela Companhia poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses a serem previstas na competente escritura de emissão as Debêntures;	
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PRÊMIOS DE REEMBOLSO:	As Debêntures não darão direito a qualquer participação nos lucros da Companhia ou prêmios de reembolso aos seus titulares;	
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	captação de recursos para o desenvolvimento de projetos de construção, aquisição de equipamentos fotovoltaicos, comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de unidades de microgeração e minigeração distribuída, prioritariamente, de energia elétrica fotovoltaica;	
GARANTIAS:	**a)** **<u>Alienação Fiduciária de Equipamento</u>:** garantia real de alienação fiduciária dos equipamentos de geração fotovoltaica, a serem instalados nos imóveis objeto dos projetos (respectivamente, "<u>Equipamentos</u>" e "<u>Imóveis</u>"), outorgada pela Companhia, nos termos do competente Contrato de Promessa de Alienação Fiduciária de Equipamentos ("<u>Equipamentos</u>"). **b)** **<u>Cessão Fiduciária de Recebíveis</u>:** garantia de cessão fiduciária, a ser outorgada pela Companhia, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, tendo por objeto 100% (cem por cento) dos recebíveis decorrentes dos *Contratos de Locação de Unidade de Geração Fotovoltaica e Outras Avenças* ("<u>Contratos de Locação</u>"), conforme melhor descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis ("<u>Recebíveis</u>").	

	c) **<u>Alienação Fiduciária das Ações</u>:** garantia de alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, tendo por objeto todas as ações e seus direitos econômicos ("<u>Ações</u>"). d) **<u>Fundo de Reserva</u>:** fundo de reserva em montante correspondente, a todo e qualquer momento, a no mínimo as 2 (duas) próximas parcelas de amortização e Remuneração das Debêntures ("<u>Montante Mínimo do Fundo de Reserva</u>"); a ser constituído pela Companhia em até 12 (doze) meses contados após o término da Carência ("<u>Fundo de Reserva</u>", e, em conjunto com a Promessa de Alienação Fiduciária de Equipamentos, a Cessão Fiduciária de Recebíveis e a Alienação Fiduciária das Ações, as "<u>Garantias</u>").

6. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata**: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

São Paulo - SP, 18 de agosto de 2020.

<u>Mesa</u>:

Rodrigo Teixeira Marcolino
Presidente

Luiz Augusto Pacheco e Silva
Secretário

JUCESP
03 NOV 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
456.767/20-4
JUCESP